



LEI Nº 232/98

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas as quantias de vagas do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, constante da Lei Municipal Nº 009, de 05 de fevereiro de 1993, passando o anexo IV da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
QUADRO PERMANENTE

GRUPO	QUANTIDADE			CATEGORIAS FUNCIONAIS	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA
	P	V	T		
I	1	-	1	MÉDICO	11 a 15
	-	1	1	CONTADOR	11 a 15
	1	-	1	ODONTÓLOGO	06 a 10
	1	-	1	MÉDICO VETERINÁRIO	11 a 15
II	2	1	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01 a 05
	2	1	3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01 a 05
	2	1	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	06 a 10
	-	1	1	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	06 a 10
III	5	-	5	PROFESSOR I	01 a 05
	6	7	13	PROFESSOR II	06 a 10
	3	9	12	PROFESSOR III	11 a 15
IV	2	-	2	TELEFONISTA	01 a 05
	14	8	22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01 a 05
	2	1	3	VIGIA	06 a 10
	8	3	11	MOTORISTA	06 a 10
	3	3	6	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	11 a 15
	-	1	1	RECEPCIONISTA	11 a 05
	-	1	1	VIVEIRISTA	06 a 10

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotações do Orçamento Vigente

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, em 28 de setembro de 1998.

Registra e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

JOARES BIFFE
Sec. Administração e Finanças

Dário Crepaldi
PREFEITO MUNICIPAL